



TJ / MT
125

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 8/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E, DO OUTRO, O BANCO DO BRASIL S/A.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n. 03.353.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, s/n. neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 7.388.085-1 SSP-SP e do CPF n. 012.075.878-42, no uso de suas atribuições, doravante designado **CEDENTE** e do outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24.º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pela Gerente da Plataforma de Seguimento Operacional de Cuiabá **SIMONE TAVEIRA DE CARVALHO**, brasileira, portador do RG nº 76023 CTPS-MT e do CPF nº 427.657.221-53, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, a utilização de 02 (duas) áreas, para instalação de Posto de Atendimento Eletrônico – PAE do Banco do Brasil S.A., visando exclusivamente efetuar operações bancárias de interesse dos servidores, magistrados, autoridades e visitantes do



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Termo de Cessão de Uso n. 8/2019 – Cia 0047427-49.2019.8.11.0000

CEDENTE ficando vedada a utilização da área e das instalações nela implantadas para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

1.2. Posto de Atendimento Eletrônico será instalado na sede do Tribunal de Justiça, com área de 2m², localizada no Centro Político Administrativo; a outra será instalada no Fórum da Capital, com área de 2m², situada na Avenida Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor D, Centro Político Administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente TERMO reger-se-á, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, pelo Código Civil e pela Portaria n. 550/2018-C.ADM, que, juntamente com as demais normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1. As áreas objetos do presente TERMO DE CESSÃO DE USO destinam-se, exclusivamente à instalação dos Postos de Atendimentos Eletrônicos-PAE da CESSIONÁRIA, nas condições deste TERMO.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste instrumento, bem como dos encargos de seguros.

4.2. Manter a manutenção, conservação e limpeza do equipamento.

4.3. Responsabilizar-se pela instalação e funcionamento dos Terminais de Autoatendimento, assumindo todas as despesas necessárias para garantir o funcionamento do Posto de Atendimento Eletrônico.

4.4. Manter as instalações até o final do último dia de prazo de cessão da área em perfeitas condições de conservação e uso.



Termo de Cessão de Uso n. 8/2019 – Cia 0047427-49.2019.8.11.0000

4.5. Apresentar, quando da assinatura do presente TERMO, relação nominal, com a respectiva identificação e qualificação dos técnicos que darão manutenção dos caixas eletrônicos. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao setor competente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

5.1. Prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta Cessão em toda a sua extensão.

5.2. Fiscalizar a execução do TERMO, mediante Relatório de Ocorrências, na qual serão anotados quaisquer fatos relevantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste TERMO serão realizados pela Coordenadoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, designadamente pelos servidores **FABIO CESAR DE MATTO**, matrícula 35.693, como Fiscal e **EDUARDO LOBO FIGUEIREDO**, matrícula 33.967, como fiscal substituto.

6.2. O exercício da fiscalização pelo CEDENTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CESSIONÁRIA.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

7.1. O Banco do Brasil S/A receberá as instalações, mediante Termo de Cessão de Uso, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas com a instalação, montagem e funcionamento dos Terminais de Autoatendimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Termo de Cessão de Uso n. 8/2019 - Cia 0047427-49.2019.8.11.0000

7.2. A inclusão de qualquer equipamento deverá ser previamente autorizada pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

7.3. Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA a manutenção, conserto e a substituição dos Terminais de Autoatendimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CESSÃO

8.1. O presente TERMO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Pela utilização das áreas objeto do presente TERMO, a CESSIONÁRIA pagará mensalmente ao CEDENTE os valores abaixo estipulados:

Área utilizada	Valor do m ²	Tribunal de Justiça	Fórum de Cuiabá	Valor Total
2m ²	R\$ 67,78	R\$ 135,56	R\$ 135,56	R\$ 271,12

10. CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

10.1. Os pagamentos da retribuição pecuniária pela utilização dos espaços e pelo consumo de energia elétrica deverão ser feitos mensalmente até o quinto dia útil e deverão ser depositados a favor do Funajuris CNPJ 01.872.837/0001-93, Banco do Brasil (001) agência 3834-2, conta corrente 56.354-4.

11. CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11.2. O valor mensal concernente à utilização dos espaços no Fórum/Tribunal de Justiça será reajustado de acordo com o que preceitua a Portaria n. 550/2018-C.Adm e alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÕES

12.1. O horário de funcionamento do Posto de Atendimento Eletrônico deverá ser compatível com o horário de funcionamento do Tribunal de Justiça e Fórum de Cuiabá, devendo ser observada as regras internas existentes, sobre a utilização das dependências do prédio.



Termo de Cessão de Uso n. 8/2019 – Cia 0047427-49.2019.8.11.0000

13. CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do TERMO sujeitará a CESSIONÁRIA à multa de mora, na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da soma de 12 prestações mensais de ambas as áreas (Tribunal e Fórum).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do TERMO a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CESSIONÁRIA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS PRERROGATIVAS

14.1. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos do CEDENTE, relativos ao presente TERMO, a seguir especificados:

14.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da CESSIONÁRIA;

14.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;



Termo de Cessão de Uso n. 8/2019 – Cia 0047427-49.2019.8.11.0000

14.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA EXECUÇÃO DA CESSÃO

15.1. O prazo para instalação e início das atividades, objeto desta CESSÃO, será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do TERMO, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pela CESSIONÁRIA.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1. Para eficácia deste Termo de Cessão e de seus aditivos, fica condicionado a publicação do seu extrato no DOE, que será providenciado pelo CEDENTE nos termos da Lei 8.666/93.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1. O presente TERMO poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, conforme as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 07 de agosto de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TJ/MT
 124

Termo de Cessão de Uso n. 8/2019 - Cia 0047427-49.2019.8.11.0000

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
CEDENTE

Firma confere
 Robson Reis
 Gerente de Setor U.A.
 8.699.199-X

[Signature]
 Representante **SIMONE TAVEIRA DE CARVALHO**
 Gerente da Plataforma de Seguimento Operacional de Cuiabá-MT
CESSIONÁRIA

Simone Taveira de Carvalho
 Gerente de Seguimento U.A.
 9.175.263-9

Testemunhas:

1ª) *Elza Lúcia da Silva*
 CPF: *014.081.681-03*
 RG: *42.209.726-3 SSPSP*

2ª) *Jakelyne Jaquele*
 CPF: *563.161.198-87*
 RG: *5.681.888 SSP/SP*

